



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**LEI Nº 2.167, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

***Institui o programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM – ETAPA II” do Município de Poço das Antas, e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Institui o programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM ETAPA II”, para fomentar a comunicação de dados, voz e vídeo nas comunidades do interior, disponibilizando infraestrutura de rede de telecomunicações que comporte tráfego com velocidade mínima de 35 Mbps de navegação de dados (internet), por usuário, contemplando possibilidades de tráfego de voz na modalidade de chamadas telefônicas.

Art. 2º O Programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM – ETAPA II”, fica restrito ao incentivo para custeio de infraestrutura de rede primária de comunicação para dados, voz e vídeo, enquadrando-se a residência do interessado que fica a uma distância de até no máximo de 300m (trezentos metros), do tronco principal.

Art. 3º O Poder Executivo é autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com o programa “ZONA RURAL MAIS JOVEM – ETAPA II”.

Parágrafo único. As despesas a serem realizadas com o programa são voltadas ao incentivo do crescimento rural, visando a sucessão familiar, rejuvenescendo a comunidade agrícola e incentivando a habitação rural.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei, correm por conta de seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

24.722.0078.1063 – Instalação/Ampliação de Rede de Telefone e Internet.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (655) (1110)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de janeiro de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.